

# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

## CONTRATO Nº. 008/2025, DE 24.03.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA W&C ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HOTIFRUTIGRANJEIRO COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.....

CONTRATO Nº. 008/2025

Data: 24.03.2025

Prazo: 12 (doze) meses

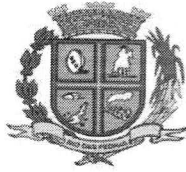
Valor: R\$ 1.091.310,00

Processo Administrativo n.º 5501/2024, de 25.11.2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2025

Data Adjudicação e Homologação: 20.03.2025

Pelo presente instrumento de Contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º. 009/2025, na forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. n.º 44.826.840/0001-83, com sede na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, na Ladeira José Leite de Negreiros, n.º. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras - SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 23.291.071-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF n.º. 123.691.028-10, residente e domiciliado nesta cidade de Rio das Pedras - SP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W&C ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.362.443/0001-86 e Inscrição Estadual n.º. 746.058.745.118, com sede na Av. Mário Zara, n.º. 2910, Comp. Lote 08, Quadra A, Bairro Industrial Argino Mendes, CEP: 13.858-002, na cidade de Estiva Gerbi – SP, telefone (19) 3868-7273, (e-mail institucional: [licitacoes1@wecalimentos.com.br](mailto:licitacoes1@wecalimentos.com.br)), (Banco Topázio – Número do Banco 082, Agência 0001 – Conta Bancária 7023025-5), neste ato devidamente representada neste ato pelo Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, proprietário, portador do RG n.º. 30.583.291-0 e CPF n.º. 270.597.778-30, residente e domiciliado Rua Benedito Pontes, n.º. 111, na cidade de Estiva Gerbi – SP, CEP: 13.857-014, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

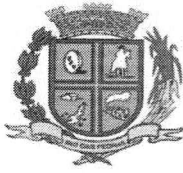
## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1 – FRUTAS</b>					
01	<b>ABACAXI PÉROLA GRAÚDO (1,8 kg a unidade)</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17(decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com coroa, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões biológicos da rdc nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. – <b>MARCAR: CEAGESP</b>	12.000	Kg	6,50	78.000,00
02	<b>BANANA NANICA CLIMATIZADA</b> - frutos intactos próprios para o consumo devem ser genuínos e são. Deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA e ter atingido o grau máximo de tamanho, apresentar grau de maturação que lhe	6.000	kg	5,00	30.000,00

*[Handwritten signature and initials]*

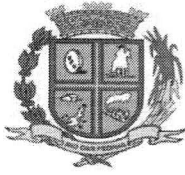


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	<p>permita suportar a manipulação e transporte, não conter sujidades, parasitas, larvas e demais corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor, sabor e odor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta -14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b></p>				
03	<p><b>BANANA PRATA SP</b> - frutos intactos próprios para o consumo, devem ser genuínos e são. Deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA e ter atingido o grau máximo de tamanho, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e transporte, não conter sujidades, parasitas, larvas e demais corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor, sabor e odor próprio, conforme espécie e variedade. o produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a</p>	20.000	kg	5,00	100.000,00

Handwritten signature and number 6

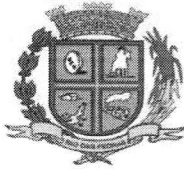


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	nta - 14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
04	<b>LARANJA PÊRA B</b> - polida, frutos saudáveis, íntegros, coloração uniforme, sem podridão, danos mecânicos, doenças e pragas, maturação excessiva, murchos. Os frutos deverão ser acondicionados em caixas higienizadas. Apresentação ceagesp: caixa com 25 kg (tipo b 13/15 dz), padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	3.000	kg	<b>5,30</b>	15.900,00
05	<b>LARANJA LIMA A</b> - polida, frutos saudáveis, íntegros, coloração uniforme, sem podridão, danos mecânicos, doenças e pragas, maturação excessiva, murchos. Os frutos deverão ser acondicionados em caixas higienizadas. Apresentação ceagesp: caixa com 25 kg (tipo b 13/15 dz), padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). <b>MARCAR: CEAGESP</b>	1.500	kg	5,40	8.100,00
	<b>TANGERINA PONCAN</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos livre de resíduos de fertilizantes com grau de maturação tal que lhes permita		kg	4,95	29.700,00

*Handwritten signature and date*

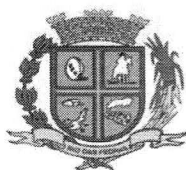


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

06	suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	6.000			
07	<b>LIMÃO TAITI A</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	2.500	kg	4,50	11.250,00
08	<b>MAÇÃ FUGI (150 - 180 frutos por caixa)</b> - O produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar devidamente	15.000	kg	9,80	147.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*

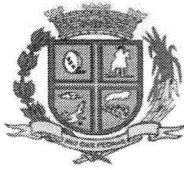


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
09	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionado em caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	5.500	kg	6,90	37.950,00
10	<b>MAMÃO HAWAI</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionado em caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	1.000	kg	6,90	6.900,00

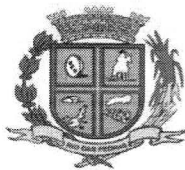
Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

11	<p><b>MANGA TOMMY (15 frutos por caixa)</b> - o produto Deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionado em caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA - <b>MARCAR: CEAGESP</b></p>	5.000	kg	7,50	37.500,00
12	<p><b>MARACUJÁ AZEDO B:</b> o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b></p>	1.000	kg	9,50	9.500,00
	<p><b>MELANCIA REDONDA GRAÚDA</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúda, tamanho e</p>	15.000	kg	2,50	37.500,00

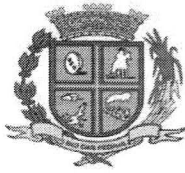


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

13	coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada a granel. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
14	<b>MELÃO AMARELO (6/7 frutos por caixa)</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	7.000	kg	5,95	41.650,00
15	<b>PÊRA WILLIANS</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita	3.000	kg	10,50	31.500,00

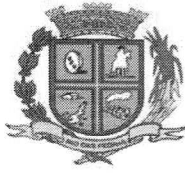
277-



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de papelão. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
16	<b>PÊSSEGO NACIONAL BRANCO MÉDIO</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de papelão. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	500	kg	8,64	4.320,00
17	<b>UVA THOMPSON</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de papelão. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n	3.000	kg	16,00	48.000,00

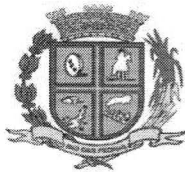


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	12, de 12/01/2001 da ANVISA.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
<b>VALOR TOTAL:</b>					674.770,00
<b>LOTE 2 - LEGUMES</b>					
<b>18</b>	<b>ABÓBORA SECA</b> - tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em redes plásticas como embalagem primária e para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO).- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	100	kg	4,20	420,00
<b>19</b>	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A</b> - tamanho e coloração uniformes, isentam de material terroso e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em redes plásticas como embalagem primária e para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,	600	kg	4,50	2.700,00

*[Handwritten signature]*  
6



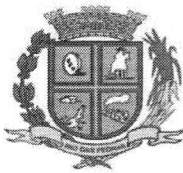
# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	inmetro). Peso aproximado por pacote 1 a 5 kg.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
20	<b>BATATA DOCE BRANCA EXTRA A</b> - tubérculo firme, livres de danos mecânicos, danos causados por insetos ou doenças, desordens fisiológicas como podridão, esverdeamento e brotamento. Acondicionamento que garanta a qualidade do produto de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	2.000	kg	5,30	10.600,00
21	<b>BETERRABA EXTRA A</b> - de colheita recente, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), isenta de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, coloração homogêneas e sem queimaduras, acondicionada em redes plásticas como embalagem primária e para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Peso aproximado de 1 a 5 kg por pacote.- <b>MARCAR: CEAGESP</b>	600	kg	5,20	3.120,00
	<b>CENOURA EXTRA A</b> - fresca, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou	1.500	kg	6,20	9.300,00

27-1-

6

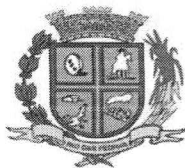


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

22	mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), isenta de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, coloração homogêneas e sem queimaduras, acondicionada em redes plásticas como embalagem primária e para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Peso aproximado de 1 a 5 kg. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
23	<b>CHUCHU EXTRA A</b> - tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em redes plásticas como embalagem primária e para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de Embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Peso aproximado de 1 a 5 kg por pacote. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	800	kg	5,80	4.640,00
	<b>MANDIOQUINHA EXTRA AA</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 15 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade,	300	kg	17,00	5.100,00

*[Handwritten signatures and marks]*

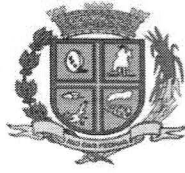


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

24	fresca, compacta e firme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
25	<b>PEPINO CAIPIRA EXTRA A</b> - O produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos de polietileno transparente. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	5.500	kg	5,95	32.725,00
26	<b>PIMENTÃO VERDE EXTRA A</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos de fertilizantes, perfurações e cortes acondicionados em sacos de	2.000	kg	9,90	19.800,00

*[Handwritten signatures and marks]*



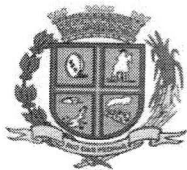
# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	polietileno transparente ou embalagens teladas. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
27	<b><u>TOMATE ITALIANO EXTRA AA</u></b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, não deverão estar imaturos ou passados do ponto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionadas em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	10.000	kg	8,75	87.500,00
28	<b><u>TOMATE OBLONGO EXTRA AAA</u></b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, não deverão estar imaturos ou passados do ponto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	6.000	kg	8,75	52.500,00

74

6



# RIO DAS PEDRAS

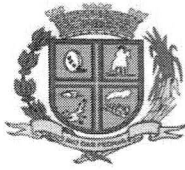
A CIDADE DOÇURA

	sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionadas em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
29	<b>CARÁ EXTRA A</b> - O produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, não deverão estar imaturos ou passados do ponto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionadas em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	100	kg	6,50	650,00
30	<b>INHAME EXTRA A</b> - O produto deverá estar de acordo com a nta 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, não deverão estar imaturos ou passados do ponto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de	100	kg	6,20	620,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

6

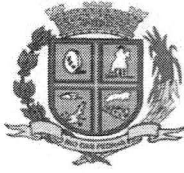


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionadas em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 229.675,00</b>
<b>LOTE 3 - VERDURAS</b>					
<b>31</b>	<b>ALFACE ESPECIAL (CRESPA)</b> - livre de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	1.000	kg	10,50	10.500,00
	<b>ACELGA ESPECIAL</b> - livre de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de		kg	10,50	5.250,00

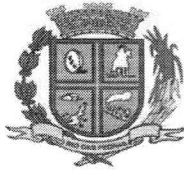
*[Handwritten signatures]*



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

32	polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	500			
33	<b>CEBOLINHA EXTRA</b> - livre de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	500	kg	21,00	10.500,00
34	<b>COUVE MANTEIGA EXTRA</b> - livres de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n	100	kg	13,00	1.300,00

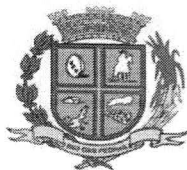


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	9,de12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
35	<b>CHICÓRIA EXTRA</b> - Livre de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	100	kg	11,50	1.150,00
36	<b>ESPINAFRE EXTRA</b> - o produto deverá estar de acordo com a nta 13 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes acondicionados em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da rdc n 12, de 12/01/2001 da ANVISA. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	200	kg	11,50	2.300,00
	<b>REPOLHO LISO EXTRA</b> - livres de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para	500	kg	7,20	3.600,00

*[Handwritten signatures and marks]*

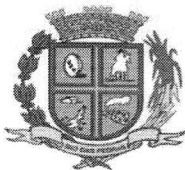


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

37	transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjuntan 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
38	<b>RÚCULA EXTRA</b> - livres de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjuntan 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	200	kg	13,20	2.640,00
39	<b>SALSA EXTRA</b> - livre de sujidades, parasitas e larvas, cheiro e cor próprios, folhas de coloração homogêneas, intactas e sem queimaduras. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99, acondicionada para transporte em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto, caixas vazadas e higienizadas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução	500	kg	21,55	10.775,00

*[Handwritten signature]*

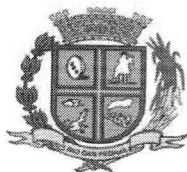


# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 48.015,00</b>
<b>LOTE 4 – PRODUTOS DIVERSOS</b>					
<b>40</b>	<b>ALHO TIPO 7</b> – alho nacional, a granel, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99 resolução rdc 27/2/05 com padrões de embalagem. Embalagens de 1 kg. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	200	kg	20,00	4.000,00
<b>41</b>	<b>BATATA ESCOVADA ESPECIAL</b> - tubérculo firme, livres de danos mecânicos, danos causados por insetos ou doenças, desordens fisiológicas como podridão, esverdeamento e brotamento. Acondicionamento que garanta a qualidade do produto de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	11.000	kg	4,95	54.450,00
<b>42</b>	<b>CEBOLA NACIONAL MÉDIA BRANCA</b> - de alta qualidade, bulbo firme e compacto, odor característico; os bulbos devem ser livres de danos mecânicos; danos causados por insetos ou doenças, desordens fisiológicas como aspecto aguado, esverdeamento externos e	8.000	kg	4,55	36.400,00

177



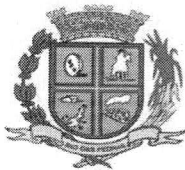
# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	brotamento. Acondicionamento que garanta a qualidade do produto de acordo com a nta-14, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Embalagem tipo redinha com 1 a 5 kg. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 94.850,00</b>
<b>LOTE 05 – PRODUTOS DIVERSOS</b>					
<b>43</b>	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO</b> - isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem primária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, fechados com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a rispoa/m.a., resolução nº 01 de 05/07/1991. - <b>MARCAR: CEAGESP</b>	4.000	dz	11,00	44.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do a assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

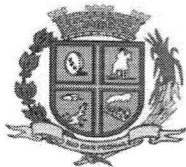
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.091.310,00 (um milhão, noventa e um mil e trezentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.1. A liquidação e pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal, conforme consta no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante os primeiros 12 meses a não ser em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 1 (um) mês contado da data do pedido da empresa.

7.3 - Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes poderão ser atualizados pela variação do INPC ou IPCA, o que for menor.

7.4 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

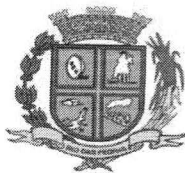
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17-1  
[Handwritten signature]



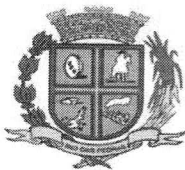
## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa; 2) Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

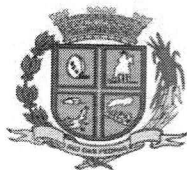
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Rio das Pedras.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

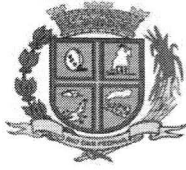
11.2.1.1. **ADVERTÊNCIA**: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

11.2.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 11.2.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Pedras, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

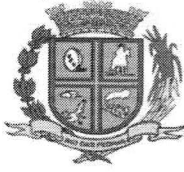
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. **MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 02 (dois) dias - 5% sobre o valor do contrato



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

b) de 03 (três) a 05 (cinco) dias - 10 % sobre o valor do contrato;

c) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 15 % sobre o valor do contrato

11.2.1.4.2.1 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1. acima.

11.2.1.4.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

11.2.1.4.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

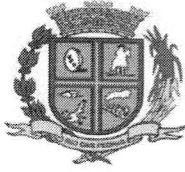
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

13.1. A dotação orçamentária correrá por conta das seguintes dotação: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Merenda Escolar – Rec. Próprio – 284 – 12.306.0033.2060 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Recurso Federal – PNAE – 289 – 12.306.0033.2092 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Programas Federais QSE - 287 – 12.306.0033.2089 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2 - No caso de prorrogação contratual para os próximos anos, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes em cada exercício fiscal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

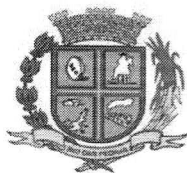
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA**

17.1. O presente termo será firmado por meio de assinatura digital, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

17.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma.

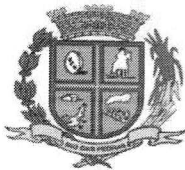
17.3. Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de março de 2025.

P/ CONTRATANTE

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito Municipal

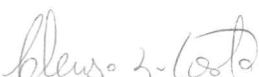
P/ CONTRATADA

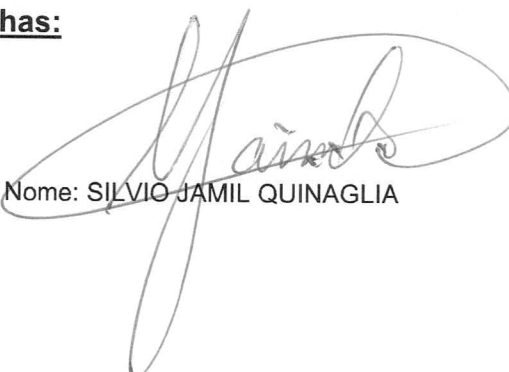
CRISTIAN  
ADRIANO DA  
COSTA:270597778  
30

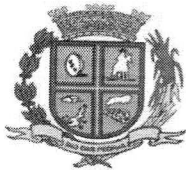
Assinado de forma digital  
por CRISTIAN ADRIANO  
DA COSTA:27059777830  
Dados: 2025.03.24  
15:17:29 -03'00'

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**

**Testemunhas:**

  
1. Nome: CLEUSA APARECIDA Z. DA COSTA

  
2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS  
**CONTRATADO:** W&C ALIMENTOS LTDA  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025  
**CONTRATO Nº. 008/2025, DE 24.03.2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5501/2024, DE 25.11.2024**

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

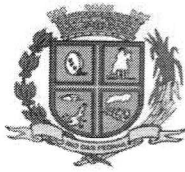
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras, 24 de março de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

### Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: nº. 123.691.028-10

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital  
por CRISTIAN ADRIANO  
DA COSTA:27059777830  
Dados: 2025.03.24  
15:17:51 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Cristian Adriano da Costa  
Cargo: Proprietario  
CPF: nº. 270.597.778-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

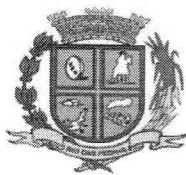
Nome: José Ferreira  
Cargo: Secretário da Educação - SEDUC  
CPF: 250.033.318-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: José Ferreira  
Cargo: Secretário da Educação - SEDUC  
CPF: 250.033.318-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**

**01 - ESCOLA MUNICIPAL "Profª ANGELA REGINA SACARO ORIQUI"**

Endereço: Rua: Luiz Delfino, 55

Bairro: Conjunto Residencial Vitória Perim Cezarino

Tel. 3493-2339 ou 3493-4660

**02 – ESCOLA MUNICIPAL "BARÃO DE SERRA NEGRA"**

Endereço: Rua: Teófilo do Amaral Campos, 67

Bairro: Centro

Tel. 3493-2239 ou 3493-6457

**03 – ESCOLA MUNICIPAL "CONTADOR WALDOMIRO DOMINGOS JUSTOLIM"**

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550 Bairro: Centro

Tel. 3493-2245 ou 3493-2362 ou 3493-3963

**04 – ESCOLA MUNICIPAL "Profª. IMMACULADA GRECCO CIVOLANI"**

Endereço: Rua: Silvio Severino, S/Nº

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-1772 ou 3493-4100

**05 – ESCOLA MUNICIPAL "MARIA APARECIDA AGUIAR DEGASPARI"**

Endereço: Avenida Antenor Cortelazzi, 30

Bairro: Conjunto Residencial Vitória Cezarino (Sem Terra)

Tel. 3493-6659 ou 3493-6666

**06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BRUNA MANIASSI ZEPPELINI"**

Endereço: Rua: Dr. Mário Tavares, 496

Bairro: Centro

Tel. 3493-6458 ou 3493-9490

**07 – CEAD - CONTADOR WILSON CIVOLANI**

Endereço: Avenida Dr. Ademar de Barros, 280

Bairro: Centro

Tel. 3493-1794

**08 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JÚLIA CELESTINO DA CUNHA ANDRÉ"**

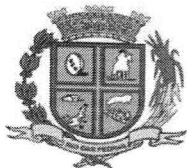
Endereço: Rua: Antonio Dorival Paris, 17

Bairro: Codespaulo

Tel. 3493-2243

NO

6



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**09 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NELSON ROSAMILHA”**

Endereço: Rua: Luís Massud Coury, 50

Bairro: Jorge Coury

Tel. 3493-4494 ou 3493-4399

**10 – ESCOLA MUNICIPAL “PROF. AUGUSTO ELIAS SALES” e CRECHE IVANILDE BERTOLDI BETIOL**

Endereço: Rua: José Emílio Betiol, 780

Bairro: São Cristóvão

Tel. 3493-2160

**11 – ESCOLA MUNICIPAL “Profª MARIA ARLETE ANGELELI”**

Endereço: Rua: Gerônimo Guilherme Peroza, S/Nº

Bairro: São Cristóvão

Tel. 3493-1773 ou 3493-2504

**12 – ESCOLA MUNICIPAL “Profª IGNES BRIOSCHI RUBIM”**

Endereço: Rua: Santo Antonio Degaspari, S/Nº

Bairro: Jardim Santo Antonio

Tel. 3493-1499 ou 3493-1605

**13 – CRECHE MUNICIPAL “DONA OTÁVIA PARDI SCHIAVON”**

Endereço: Rua: Trajano Alves de Moura, 373

Bairro: Santo Antonio

Tel. 3493-2554

**14 – CRECHE MUNICIPAL “IRENE MIORI ZANDONÁ”**

Endereço: Rua Silvio Severino, 15

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-7137

**15 – CRECHE MUNICIPAL “PADRE GERALDO MOREIRA CÉZAR”**

Endereço: Rua: Vitório Hermínio Delagrancia, 220

Bairro: Vitória Perim Cezarino – Pombal

Tel. 3493-2966

**16 – CRECHE MUNICIPAL “DONA ANGELA TARARAN GANASSIM”**

Endereço: Rua: Carolina Scroca Guidolim, 15

Bairro: Codespaulo

Tel. 3493-2299

**17- ESCOLA MUNICIPAL “PROFª CLAUDETE APARECIDA GUIDOLIM NICOLAI” E PASTOR ANTONIO RÚBIA**

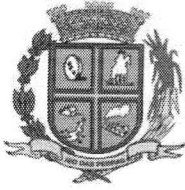
Endereço: Rua: Antonio Bertassi Nº 535

Bairro: Bom Jardim

Tel. 3493-1720

NO

7-1



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**18- PROJETO ESPAÇO AMIGO**

Endereço: Rua Silvio Severino, S/Nº

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-5511

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a smaller mark.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a horizontal line.